



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2013 – CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL, E O SR. KEMESSON LEMOS CARDOSO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante denominada simplesmente **CASAL**, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; e o Sr. **KEMESSON LEMOS CARDOSO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 027.832.504-11, sob o RG nº 1484490 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto José Maria de Melo, Qd. 05, nº 85, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16.117/2017-CASAL, e SC nº 19835, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 2,9473% (dois vírgula nove mil quatrocentos e setenta e três por cento), conforme o índice do IPCA acumulado de novembro/2016 a novembro/2017, passando o valor mensal de R\$ 1.220,54 (mil, duzentos e vinte reais e cinquenta em quatro centavos), para R\$ 1.256,51 (mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavo), e o valor global de R\$ 14.646,48 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 15.078,12 (quinze mil, setenta e oito reais e doze centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 140.000 – VGC
- Grupo de Despesa..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
- Rubrica..... 303.304 – SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS

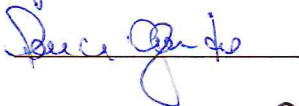
4. CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 06 de março de 2018

TESTEMUNHAS:

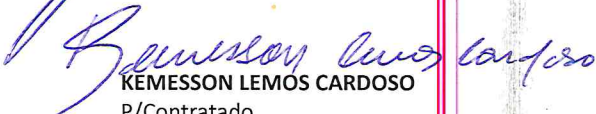

Juliano de Sá Almeida


Deyce Gomes


EDEMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


KEMESSON LEMOS CARDOSO
P/Contratado




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2013

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| MÊS | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|-------------|
| 1º mês | 1.256,51 |
| 2º mês | 1.256,51 |
| 3º mês | 1.256,51 |
| 4º mês | 1.256,51 |
| 5º mês | 1.256,51 |
| 6º mês | 1.256,51 |
| 7º mês | 1.256,51 |
| 8º mês | 1.256,51 |
| 9º mês | 1.256,51 |
| 10º mês | 1.256,51 |
| 11º mês | 1.256,51 |
| 12º mês | 1.256,51 |
| VALOR TOTAL: R\$ 15.078,12 | |


EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051



